



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
CONVITE Nº 2017.01.27.1-CC

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, com sede na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro – Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **14:00h** horas do dia **06 de fevereiro de 2017**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante as condições estabelecidas na presente carta-convite, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este CONVITE das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta do Contrato

**DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/ LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE.

Cópia do CONVITE e seu anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

**1 – DO OBJETIVO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar firmas cadastradas na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE ou ainda, que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE até



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



24 horas do dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo vedada a participação de consórcio.

**3 – DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

**3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.1.7. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.1.8. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.1.9. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.1.10. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- 3.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**3.2.** A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório ou com autenticidade constatada por membro da CPL mediante a apresentação dos documentos originais. Desta forma, não estando autenticada em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 da Lei de Licitações;

**3.3.** Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**3.4.** A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**3.5.** A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

**3.6.** A documentação deverá ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 2017.01.27.1-CC**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

  
**Josiane Gregório Siqueira**  
Presidenta / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



**RAZÃO SOCIAL:**

**4 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- As propostas de preços deverão se apresentadas em vias em envelope fechado, juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

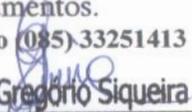
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 2017.01.27.1-CC**  
**ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

- 4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com uma via indicada como “original”, datadas e assinadas pelo responsável;
- 4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviço a ser prestado, igual ao objeto desta licitação;
  - b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a prestar o serviço, expresso em reais em algarismo e por extenso;
  - c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - d) Prazo de execução dos serviços que será de no máximo 30 (trinta) dias.
- 4.3 - O serviço será contratado por menor.

**5 - DOS PROCEDIMENTOS**

- 5.1 - Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo desta carta-convite.
- 5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação.
- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, PACOTI/CE/CE. CEP: 62770 000, Contato (085) 33251413  
CNPJ: 07.910.755/0001 72 CGF: 06.920.183 8

  
**Josiane Gregório Siqueira**  
Presidente / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências desta carta-convite será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos da carta-convite.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta carta-convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta carta-convite, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação do objeto e Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.3 - À Secretaria se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **7 - DO CONTRATO**

7.1 - O Município de PACOTI/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

7.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

7.6 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7 - O prazo para o início dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

7.8 - O prazo para a execução dos serviços é de até **30 (TRINTA) DIAS**, contados da assinatura da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal que é parte integrante desta carta-convite.

*Josiane Gregório Siqueira*  
Presidenta / Pregoeira



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



7.9 - Os prazos de início da etapa de prestação dos serviços e de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.9.1 - alteração das especificações pela Contratante;

7.9.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do cumprimento do contrato;

7.9.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.9.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.9.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.10 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.11 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.11.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.11.2 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

7.11.3 - a subcontratação total ou parcial das Infra-Estrutura ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.11.4 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.11.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.11.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.11.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.11.8 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.12 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal.

## 8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento ao licitante vencedor será feito através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sendo os recursos oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.122.0061.2.026	3.3.90.39.00

Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, PACOTI/CE/CE. CEP: 62770 000, Contato (085) 33251413  
CNPJ: 07.910.755/0001 72 CGF: 06.920.183 8

Josiane Gregório Siqueira  
Presidente / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



**10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de PACOTI/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Convite, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PACOTI/CE, pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PACOTI/CE.

**11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, sito na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro – PACOTI/CE, através do fone (85) 3325 1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas DE DE 14:00 às 17:00.

11.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições da presente carta-convite, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

11.4 - Fica eleito o foro de PACOTI/CE (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução desta carta-convite.

PACOTI/CE, 27 DE JANEIRO DE 2017.

  
**Josiane Gregório Siqueira**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

  
**Josiane Gregório Siqueira**  
Presidente/Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 011/2017.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

<b>1.ORGÃO(S) SOLICITANTE(S)</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):</b> a) 12.122.0061.2.026 – Apoio Administrativo a Secretaria de Educação - FME - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
<b>3.FONTE(S) DE RECURSO:</b> TESOURO MUNICIPAL/PRÓPRIOS
<b>4.VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 43.952,00 (quarenta e três novecentos e cinquenta e dois reais)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

<b>5.OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>6.JUSTIFICATIVA:</b> ASSEGURAR AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO UM APERFEIÇOAMENTO PEDAGÓGICO, A FIM DE MELHORAR SUA PRÁTICA DE ENSINO NO DECORRER DO ANO LETIVO.
<b>7.DEMAIS OBSERVAÇÕES:</b> Tudo conforme anexo I em dois lotes

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

<b>8.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:</b> Em até <b>05 (CINCO) DIAS</b> , a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.
<b>9.PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por até <b>60 (SESSENTA) DIAS</b> , na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
<b>10.PAGAMENTO:</b> O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de entrega/fornecimento dos itens e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

  
Josiane Gregório Siqueira  
Presidenta / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



ANEXO I

**1. DO OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2017, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI.

**2. DOS LOTES:**

LOTE I  
PALESTRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE / DOTAÇÃO	
			2.026	TOTAL
01	Palestrante Educacional, com titulação de Mestres e/ou Doutor	Serviço	3	3
02	Contratação de 04 (quatro) instrutores/Oficineiros para uma carga horária de 4 horas aulas por turma	Hora/Aula	16	16
03	Kit Pedagógico (papel madeira), fita gomada, cartolina, papel EVA, lápis de cor, pincel atômico, pincel hidrator, tinta guache, papel ofício, tesoura, papel duplex, régua e cola)	Unidade	4	4
04	Kit para professores/gestores/técnicos etc. (Bolsa serigrafada, blusa serigrafada, caneta esferográfica, bloco de anotações, lápis grafite, borracha)	Unidade	200	200
05	Equipamento para plenária (som mecânico, telão, data show, painel/banner e ornamentação com toalhas e arranjos).	Serviço	1	1
06	Material Reprográfico (Baner 4m x 2m, 5.000 cópias e convites).	Serviço	1	1
07	Apresentação Música ao vivo (banda regional)	Serviço	1	1

Valor estimado para Lote 01: R\$ 28.925,33 (vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

LOTE II  
ALIMENTAÇÃO

01	Fornecimento de refeição (café da manhã), contendo café, leite, sucos variados, bolos e variados e pão de queijo (03 dias x 200).	Unidade	600	600
02	Fornecimento de refeição (almoço), por meio de buffet com cardápio : 02 opções de acompanhamento, 02 opções de salada, 02 opções de carnes, 01 opção de sobremesa e 2 sabores de sucos e refrigerantes (2 dias x 200)	Unidade	400	400
03	Fornecimento de refeição (lanche da tarde), contendo: pastel de forno, refrigerantes e sorvetes (2 dias x 200).	unidade	400	400

Valor estimado para Lote 02: R\$ 15.026,67 (quinze mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1. DA CONTRATANTE:**

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**



- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

**3.2.DA CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da autorização de fornecimento/Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**4.DEMAIS OBSERVAÇÕES EXIGÊNCIAS:** Evento à realizar-se com crescimento profissional dos professores, gestores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacoti.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de PACOTI/CE.**

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93, atualizada pela Lei N° 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade **CONVITE N° 2017.01.27.1-CC.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados, nos anexos I e II, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

LOTE ...

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

**VALOR GLOBAL: R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: **Em até 30 (trinta) dias.**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Forma de Pagamento: conforme edital.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**

  
Josiane Gregório Siqueira  
Presidente / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, que entre si fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, e de outro a \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Exma. Sra. DIANA SOUZA SILVA MENDONÇA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, apenas denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida/residente na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e CGF/RG sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, Modalidade CONVITE n.º 2017.01.27.1-CC, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de **CONTRATADA** para \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, a ser pago segundo o cronograma de pagamento, conforme os serviços prestados e a proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE...

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total R\$</b>					

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento ao vencedor será feito através de cheque nominal, entregue ao presidente/pregoeiro contratado até 05 (cinco) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos, Prefeitura Municipal de Pacoti

Josiane Gregório Siqueira  
Presidente/Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



4.2 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.3 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

#### CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias alocados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	12.122.0061.2.026	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

6.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, as despesas com passagens e estadias que se façam necessárias para o fiel cumprimento deste contrato.

#### CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência de **60 (SESSENTA) DIAS**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos em até **30 (TRINTA) DIAS**, conforme cronograma da Secretaria competente, a contar da data de expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, até 30 (Trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

#### CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

9.1.2 - Exigir o fiel cumprimento da carta-convite e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

9.1.3 - Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

9.1.4 - Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

#### CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto do presente contrato, em caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

Josiane Gregório Siqueira  
Presidente / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE



- a) Advertência;  
b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, por prazo não superior a 06 (seis) meses;  
10.2 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.  
10.3 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;  
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;  
c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações;  
e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento do serviço será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

#### CLÁUSULA 14ª - DO DOMICILIO E DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de PACOTI/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

PACOTI/CE - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

  
Josiane Gregório Siqueira  
Presidente / Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Pacoti